



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 29 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 180 - Ano II

AVISO DE LICITAÇÃO Carta Convite nº 006/2015 - Processo nº 081/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, torna público para conhecimento dos interessados em geral que, fará a realização do Procedimento Licitatório na modalidade Carta Convite nº 006/2015 - tipo menor preço cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa visando à organização e realização de Concurso Público e Processo Seletivo, incluindo planejamento, organização, realização das provas, resposta a recursos, classificação do Concurso Público, orientação a Prefeitura em relação às publicações e acompanhamento geral relativos aos tramites legais deste processo para o preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, além das vagas que forem disponibilizadas e ou criadas durante a vigência do contrato, estando marcada a data do dia 08/01/2015 às 13:30h, para RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e as 14:00 horas para a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, que será realizada no Espaço Cultural Barbara Cardoso, sito na Rua Dom Duarte Leopoldo, 77 - Centro - Bom Jesus dos Perdões. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL, franco de pagamento, a ser retirado no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura e disponibilizado no site da Prefeitura, www.bjperdoes.sp.gov.br.

Bom Jesus dos Perdoes, 29 de dezembro de 2015.

**Departamento de Compras e
Licitações**

PORTARIA Nº 672/2015 De 08 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, de ofício, em 03 de dezembro de 2015, de acordo com o Inciso II do parágrafo 1º do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, o funcionário, Sr. FERNANDO HENRIQUE MORENO AGUILERA, portador do RG: 336520025, ocupante do cargo em comissão de Ass. do Gab. Da Adm. Geral da Educação.

Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 08 de
dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673/2015 De 21 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido da funcionária, do cargo efetivo de Profª. de Educação Básica I, a Sra. PATRICIA NORIKO INUI, brasileira, casada, portadora do RG: 41.232.969-4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 21 de
dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/2015 De 29 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. RUTE RODRIGUES DE MIRANDA, brasileira, solteira, portadora do RG 21.230.328-4, para ocupar o cargo efetivo de SERVENTE, Referência B, de acordo com a Lei 1813/2006 e 2.105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 29 de
dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 29 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 180 - Ano II

LEI Nº 2.367, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

(Com a redação dada pela Emenda Modificativa de autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus dos Perdões para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 78.435.000,00 (Setenta e oito milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Nº 4.320, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	73.805.000,00
Receita Tributária	14.455.000,00
Receita de Contribuições	2.630.000,00
Receita Patrimonial	5.601.000,00
Receita de Serviços	3.644.000,00
Transferências Correntes	50.369.000,00
Outras Receitas Correntes	3.283.000,00
Dedução das Transferências Correntes - FUNDEB	-6.177.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	4.620.000,00
TOTAL DA RECEITA	78.435.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.102.587,00
04 – Administração	5.725.500,00
08 – Assistência Social	4.085.000,00
09 – Previdência Social	3.800.000,00
10 – Saúde	17.250.000,00
11 – Trabalho	20.000,00
12 – Educação	20.772.000,00
13 – Cultura	1.050.000,00
15 – Urbanismo	7.625.000,00
17 – Saneamento	4.070.000,00
20 – Agricultura	255.000,00
22 – Indústria	150.000,00
23 – Comércio e Serviços	20.000,00
26 – Transporte	1.100.000,00
27 – Desporto e Lazer	920.000,00
28 – Encargos Especiais	1.244.913,00
99 – Reserva de Contingência	8.245.000,00
TOTAL	78.435.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

a)	
031 – Processo Legislativo	2.102.587,00
122 – Administração Geral	4.190.500,00



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 29 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 180 - Ano II

123 - Administração Financeira	1.000.000,00
129- Administração de Receitas	640.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.250.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	20.000,00
361 - Ensino Fundamental	15.062.500,00
362 - Ensino Médio	327.000,00
364 - Ensino Superior	300.000,00
365 - Ensino Infantil	5.705.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	50.000,00
367 - Educação Especial	120.000,00
392 - Difusão Cultural	1.000.000,00
451 - Infra - Estrutura Urbana	3.213.500,00
452 - Serviços Urbanos	4.118.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	3.600.000,00
606 - Extensão Rural	255.000,00
661 - Promoção Industrial	150.000,00
695 - Turismo	20.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.100.000,00
812 - Desporto Comunitário	920.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	650.000,00
846 - Encargos Especiais	594.913,00
999 - Reserva de Contingência	8.245.000,00
TOTAL 70.634.000,00	

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

241 - Assistência ao Idoso	78.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiências	94.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	375.000,00
244 - Assistência Comunitária	3.454.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	3.800.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGUR. SOCIAL	7.801.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	78.435.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	70.180.000,00
Despesas de Capital	10.000,00
Reserva de Contingência	8.245.000,00
TOTAL DA DESPESA	78.435.000,00

04 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01.00.00 - ÓRGÃO- Poder Legislativo	2.102.587,00
01.01.00 - Unidade Orçamentária- Câmara Municipal	2.852.587,00
01.01.01 - Unidade Executora - Câmara Municipal	2.852.587,00
02.00.00 - ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02.00 - Unidade Orçamentária - Chefa do Executivo	2.253.500,00
02.02.01 - Unidade Executora - Gabinete do Prefeito	2.235.500,00
02.02.02 - Unidade Executora - Fundo Social de Solidariedade	18.000,00
02.03.00 - Unidade orçamentária - Administração	1.505.000,00
02.03.01 - Unidade Executora - Secretaria	385.000,00
02.03.02 - Unidade Executora - Pessoal	690.000,00
02.03.03 - Unidade Executora - Material	430.000,00
02.04.00 - Unidade Orçamentária - Finanças	1.640.000,00
02.04.01 - Unidade Executora - Secretaria	100.000,00
02.04.02 - Unidade Executora - Tributação	640.000,00



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 29 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 180 - Ano II

02.04.03 – Unidade Executora - Tesouraria	400.000,00	
02.04.04 – Unidade Executora - Contabilidade	500.000,00	
02.05.00 – Unidade Orçamentária – Agricultura e Defesa Sanitária Animal	255.000,00	
02.5.01 – Unidade Executora - Casa da Agricultura	255.000,00	
02.06.00 – Unidade Orçamentária - Educação	22.814.500,00	
02.06.01 – Unidade Executora - Secretaria	330.000,00	
02.06.02 – Unidade Executora - Educação Infantil	1.954.000,00	
02.06.03 – Unidade Executora - Ensino Fundamental - MDE	7.091.500,00	
02.06.04 – Unidade Executora - Ensino Médio	327.000,00	
02.06.05 – Unidade Executora - Ensino Superior	300.000,00	
02.06.06 – Unidade Executora - Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	
02.06.07 – Unidade Executora - Educação Especial	120.000,00	
02.06.08 – Unidade Executora - Educação Infantil - FUNDEB	3.751.000,00	
02.06.09 – Unidade Executora - Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	30.000,00	
02.06.10 – Unidade Executora - Fundo de Desenvolvimento o Ensino Básico - FUNDEB		7.971.000,00
02.06.11 – Unidade Executora - Educação Física e Desportos	920.000,00	
02.07.00 – Unidade Orçamentária – Cultura	1.000.000,00	
02.07.01 – Unidade Executora - Secretaria da Cultura	1.000.000,00	
02.08.00 – Unid. Orçam. – Obras, Serviços e Habitação	5.738.500,00	
02.08.01 – Unidade Executora - Secretaria	400.000,00	
02.08.02 – Unidade Executora - Logradouros Públicos	2.813.500,00	
02.08.04 – Unidade Executora - Cemitério	1.065.000,00	
02.08.05 – Unidade Executora - Praças, Parques e Jardins.	360.000,00	
02.08.07 – Unidade Executora - Estradas Vicinais	1.100.000,00	
02.09.00 – Unidade Orçamentária - Saúde	17.250.000,00	
02.09.01 – Unidade Executora - Fundo Municipal de Saúde	17.250.000,00	
02.10.00 – Unid. Orçam. - Saneamento e Meio Ambiente	6.413.000,00	
02.10.01 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Saneamento Básico Ambiental	120.000,00	
02.10.02 – Água e Esgoto	3.600.000,00	
02.10.03 – Unidade Executora - Limpeza Pública	2.693.000,00	
02.11.00 – Unidade Orçamentária - Ação Social	3.983.000,00	
02.11.01 – Unidade Executora - Secretaria de Ação Social e Cidadania	3.436.000,00	
02.11.02 – Unidade Executora - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	78.000,00	
02.11.03 – Unidade Executora - Fundo Munic. Ass.a Criança e ao Adolescente.	375.000,00	
02.11.04 – Unidade Executora - Fundo Munic. de Ass.ao Port.de Deficiência	94.000,00	
02.12.00 – Unidade Orçamentária – Desenvolvimento Econômico e ação Regional		190.000,00
02.12.01 – Unidade Executora – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ação Regional		150.000,00
02.12.02 – Unidade Executora – Divisão de Indústria Comércio e Serviços		20.000,00
02.12.03 – Unidade Executora – Divisão de Turismo	20.000,00	
02.14.01 – Unidade Orçamentária - Encargos Especiais	1.244.913,00	
02.14.01 – Unidade Executora - Encargos Especiais	1.244.913,00	
02.16.00 – Unidade Orçamentária - Reserva de Contingência	8.245.000,00	
02.16.01 – Unidade Executora – Reserva de Contingência	8.245.000,00	
04.00.00 – Órgão – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SER.PUBL. MUN. B. J. PERDÕES		3.800.000,00
04.01.00 – Unidade Orçamentária –PREV. BOM JESUS	3.800.000,00	
04.01.01 – PREV. BOM JESUS	3.800.000,00	
TOTAL DA DESPESA	78.435.000,00	

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados;



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 29 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 180 - Ano II

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Entende-se por categoria de programação a função, sub função, programa, atividade, projeto ou operações especiais.

V – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º. O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, a desdobrar as fontes dos recursos das dotações do orçamento de 2.016, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observando o equilíbrio das contas, por fontes.

Parágrafo Único. A fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que o desdobramento das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

Art. 6º. Durante o exercício de 2.016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7º. Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

Decreto nº. 093 /2015
de 28 de dezembro de 2015.

Dispõe Sobre: “Regulamenta a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção de créditos tributários da Fazenda Municipal, previstos no inciso XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional e no inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 2353/2015”.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, SP,
 no uso das suas atribuições legais,

Considerando a autorização legal expressa na Lei Municipal nº 2353/2015 e no Código Tributário Nacional que permite o pagamento de dívidas através de dação em pagamento;
 Considerando a necessidade de que o procedimento a ser disciplinado para o pagamento através desta modalidade seja por decreto, nos termos do inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 2353/2015;

Decreta:

Art. 1º - Os créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Bom Jesus dos Perdões poderão ser extintos pelo devedor pessoa física ou jurídica integralmente, mediante dação em pagamento de bens imóveis, situados neste Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Secretaria de Administração e Finanças, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos no Código Tributário Nacional.

Parágrafo único – Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça dos bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase.

Art. 2º - Para os efeitos deste decreto só serão admitidos imóveis, comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Bom Jesus dos Perdões, e cujo valor apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

Art. 3º - O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 29 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 180 - Ano II

da Planta Genérica;

das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 4º - O devedor ou terceiro interessado em extinguir o crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento e protocolá-lo no Departamento de Tributação do Município de Bom Jesus dos Perdões, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações dos imóveis oferecidos, juntamente com cópia da matrícula do imóvel devidamente atualizada.

Parágrafo primeiro - O requerimento será também instruído obrigatoriamente com as seguintes certidões atualizadas em nome do proprietário:

I - certidão vintenária de inteiro teor contendo todos os ônus e alienações referentes aos imóveis, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - certidão do Cartório Distribuidor de Protesto de Letras e Títulos do Município de Bom Jesus dos Perdões e dos Municípios onde o devedor interessado tenha tido sede ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;

III - certidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca de Nazaré Paulista e dos municípios onde o devedor interessado tenha tido sede ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, inclusive relativas a execuções fiscais;

IV - certidões da Justiça Federal onde o devedor interessado tenha tido sede ou domicílio, inclusive relativas a execuções fiscais;

V - certidões de objeto e pé das ações eventualmente apontadas, inclusive embargos à execução.

Parágrafo segundo - Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará, ao final no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor, renunciará de modo irrevogável ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

Parágrafo terceiro - Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará no reconhecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

Parágrafo quarto - Os débitos judiciais relativos as custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios em percentual de 10% deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor, no Departamento e Tributação do Município ou nos autos dos processos judiciais a que se refiram.

Art. 5º - Uma vez protocolizado o requerimento mencionado no artigo 4º desta lei, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - a procuradoria jurídica do município deverá requerer, em juízo, a suspensão dos feitos que envolvam o crédito tributário indicado pelo devedor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se houver fundada necessidade, desde que esse ato não acarrete prejuízos processuais ao Município;

II - os órgãos municipais competentes informarão sobre a existência de débitos tributários relacionados aos imóveis oferecidos pelo devedor, inclusive os referentes a Contribuição de Melhoria, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição de bens e taxas.

Art. 6º - O interesse do Município na aceitação dos imóveis oferecidos pelo devedor serão avaliados pela comissão de avaliação.

Parágrafo primeiro - Na apreciação da conveniência e oportunidade da dação em pagamento serão considerados, entre outros, os seguintes fatores:

I - utilidade dos bens imóveis para os órgãos da administração pública;

II - interesse na utilização dos bens por parte de outros órgãos públicos da administração;

III - viabilidade econômica da aceitação dos imóveis, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;

IV - compatibilidade entre o valor dos imóveis e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.

Parágrafo segundo - A comissão deverá emitir seu parecer no prazo de 10 (dez) dias, seguindo-se despacho do Secretário de Administração e Finanças, declarando a existência ou não de interesse do



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 29 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 180 - Ano II

Município em receber os imóveis e a sua destinação prioritária.

Art. 7º - Exclusivamente nos casos em que houver interesse do Município em receber os imóveis oferecidos pelo devedor, será procedida a sua avaliação administrativa, para determinação do preço dos bens a ser dados em pagamento.

Parágrafo primeiro – A avaliação administrativa dos imóveis ficará a cargo da Comissão de avaliação da planta genérica.

Art. 8º - Uma vez concluída a avaliação mencionada no artigo anterior, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de quinze dias.

Parágrafo primeiro – Se não concordar com o valor apontado, o devedor poderá formular, em igual prazo, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado, ouvindo-se novamente o órgão avaliador no prazo de quinze dias.

Parágrafo segundo – Em nenhuma hipótese, os imóveis poderão ser aceitos por valor superior ao da avaliação efetuada pela Administração Municipal.

Art. 9º - Se o devedor concordar com o valor apurado na avaliação dos imóveis, o Secretário Municipal de Administração e Finanças decidirá, em cinco dias, o requerimento de dação em pagamento para extinção do crédito tributário.

Parágrafo único – A Procuradoria Jurídica Municipal deverá ser prontamente informada da decisão, qualquer que seja o seu teor, para tomar as providências cabíveis no âmbito de sua competência.

Art. 10 – Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em quinze dias, a escritura de dação em pagamento, arcando o devedor com as despesas e tributos incidentes na operação.

Parágrafo único – Por ocasião da lavratura da escritura, deverá o contribuinte apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais e a prova de extinção de ações porventura movidas contra o Município de Bom Jesus dos Perdões, cujos objetos estejam relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir, sob pena de invalidação da dação em pagamento.

Art. 11 – Após formalizado o registro da escritura de dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor dos imóveis dados em pagamento pelo devedor.

Art. 12 – Viabilizada pela Fazenda Municipal, com a anuência do devedor, a dação em pagamento, deverá ser empregada na educação o percentual constitucional.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor a partir da publicação da Lei Municipal nº 2353/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 28 de dezembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 29 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 180 - Ano II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
 C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões em cumprimento à Constituição Federal e a Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, divulga a relação dos cargos e empregos, bem como os respectivos vencimentos, salários e subsídios do Poder Executivo, conforme segue:

Posição:Dezembro/2015
CARGOS EM COMISSÃO

Nº de vagas do quadro	Denominação	Vencimentos R\$
01	Assessor do CRAS	928,38
01	Assessor Pleno do CRAS	1.114,06
02	Assessor Projeto Ponto SP	1.021,21
01	Assessor de Eventos da Cultura	1.905,43
01	Assessor de Gabinete de Atividade Socioculturais	2.143,60
01	Assessor de Gabinete de Artes Cênicas de Atividade Culturais	1.905,43
01	Assessor de Gabinete do Prefeito (motorista)	2.018,51
01	Assessor Pedagógico do Gabinete da Educação	1.548,30
01	Assessor do Gabinete da Administração Geral da Educação	1.086,01
01	Assessor de Atividades Socioculturais	1.121,40
01	Assessor Administrativo de Tradições Folclóricas da Cultura	897,11
01	Assessor de Imprensa	2.849,28
01	Assessor da Guarda Municipal	2.143,60
01	Chefe Coordenador da Guarda Municipal	2.858,15
01	Chefe de Gabinete da Guarda Municipal	4.168,13
01	Chefe Coordenador do CRAS	2.943,33
01	Chefe do Gabinete Administrativo-Financeiro	2.943,33
01	Chefe do Gabinete de Saúde Comunitária	3.924,50
01	Chefe do Gabinete Administrativo da Saúde	3.924,50
01	Chefe do Gabinete Técnico da Saúde	3.924,50
01	Chefe do Gabinete da Saúde da Família e Atenção Básica	3.924,50
01	Chefe do Gabinete de Transportes	1.997,19
01	Chefe do Gabinete Desportivo	2.356,11
01	Chefe do Gabinete de Assistência à Comunidade	1.997,19
01	Chefe do Gabinete de Projetos Especiais	2.943,33



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 29 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 180 - Ano II

01	Chefe do Gabinete de Agropecuária	3.924,50
01	Chefe do Gabinete de Extensão Rural	1.997,19
01	Chefe do Gabinete de Processamento de Dados	2.849,28
01	Chefe de Gabinete	1.708,54

Nº de vagas do quadro	Denominação	Vencimentos R\$
01	Chefe do Gabinete de Comunicação	2.356,11
01	Chefe de Gabinete de Convênios e Contratos	4.780,35
01	Chefe de Gabinete de Atividades Socioculturais	4.168,13
01	Chefe de Gabinete para Assuntos Institucionais	5.046,26
Nº de vagas do quadro	Denominação	Subsídios R\$
01	Procurador Jurídico	5.606,97
01	Secretário de Desenvolv. Econom. e Ação Regional	5.606,97
01	Secretário de Ação Social e Cidadania	5.606,97
01	Secretário de Administração	5.606,97
01	Secretário de Finanças	5.606,97
01	Secretário de Agropecuária e Abastecimento	5.606,97
01	Secretário de Educação	5.606,97
01	Secretário de Cultura	5.606,97
01	Secretário de Esportes e Lazer	5.606,97
01	Secretário de Gabinete	5.606,97
01	Secretário de Obras e Serviços, Habitação e Planejamento	5.606,97
01	Secretário de Saneamento Básico e Ambiental	5.606,97
01	Secretário de Saúde	5.606,97

CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

REFERÊNCIA "A" - R\$ 863,34

Nº de vagas do quadro	Denominação
60	Ajudante de Merendeira
05	Copeiro

REFERÊNCIA "B" - R\$ 992,87

Nº de vagas do quadro	Denominação
130	Auxiliar de Serviços
05	Cozinheiro
60	Merendeira
60	Servente
10	Zelador

REFERÊNCIA "C" - R\$ 1.086,01

Nº de vagas do	Denominação	Nº de vagas do quadro	Denominação



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 29 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 180 - Ano II

quadro	
10	Ajudante de Encanador
02	Atendente de Enfermagem
01	Auxiliar de Esterilização
02	Auxiliar de Soldador
27	Auxiliar Administrativo
20	Auxiliar de Calceteiro
03	Auxiliar de Padeiro
10	Coletor de Resíduos Sólidos Domésticos

15	Contínuo
05	Coveiro
15	Inspetor de Alunos
10	Jardineiro
10	Leiturista de Hidrômetro
03	Lubrificador
15	Recepcionista
05	Telefonista

REFERÊNCIA "D" - R\$ 1.222,28

1.375,67

Nº de vagas do quadro	Denominação
05	Agente Comunitário
15	Agente de Controle de Vetores e Zoonoses
04	Auxiliar de Almoxarifado e Patrimônio
07	Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado
05	Auxiliar de Eletricista
05	Auxiliar de Mecânico
09	Auxiliar de Odontologia
10	Calceteiro
21	Guarda Municipal
30	Vigia

REFERÊNCIA "E" - R\$

Nº de vagas do quadro	Denominação
05	Operador de Bomba
08	Pintor

REFERENCIA "F" - R\$ 1.548,30

1.742,61

Nº de vagas do quadro	Denominação
04	Auxiliar de Biblioteca
02	Borracheiro

REFERÊNCIA "G" - R\$

Nº de vagas do quadro	Denominação
01	Chefe do Serv. Levant. Dados e Doc. da Educação
05	Guarda-Vidas



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 29 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 180 - Ano II

03	Carpinteiro
20	Encanador
40	Escriturário
02	Ferramenteiro
02	Marceneiro
04	Padeiro
30	Pedreiro
01	Supervisor de Arquivo Médico

01	Programador
05	Técnico de Laboratório
17	Técnico de Radiologia
01	Encarregado do Setor de Protocolo Geral

REFERÊNCIA "H" - R\$ 1.961,29 2.207,42

Nº de vagas do quadro	Denominação
04	Auxiliar Administ. de Obras e Serviços
06	Auxiliar de Compras e Licitações
04	Auxiliar de Serviços Jurídicos
05	Auxiliar de Serviço Pessoal
04	Auxiliar de Tesouraria
01	Coordenador de Transportes Especiais
01	Enc.Setor de Cad. Imobiliário Municipal
12	Fiscal
10	Fiscal de Saneamento
01	Hidrometrista
02	Mecânico
02	Mecânico Diesel
02	Mecânico de Manutenção de ETA

REFERÊNCIA "I" - R\$

Nº de vagas do quadro	Denominação
01	Analista de Sistemas
01	Bibliotecário
01	Encarregado do Setor de Hidrômetro
10	Operador de Máquina

REFERÊNCIA "J" - R\$ 2.484,44

Nº de vagas do quadro	Denominação
01	Chefe do Serviço de Obras
02	Desenhista
05	Eletricista
02	Soldador



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 29 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 180 - Ano II

50	Motorista
01	Técnico Administrativo -Saúde
20	Técnico Operador de Água e Esgoto
01	Técnico Ambiental
05	Técnico em Contabilidade
01	Técnico em Segurança do Trabalho
02	Técnico em Agropecuária
03	Tratorista
60	Técnico de Enfermagem

REFERÊNCIA "k" – R\$ 2.796,22

Nº de vagas do quadro	Denominação
10	Assistente Social
02	Desenhista Projetista
20	Enfermeiro
08	Fisioterapeuta
05	Fonoaudiólogo
06	Nutricionista
02	Pedagogo
12	Psicólogo
05	Profissional de Educação Física
02	Terapeuta Ocupacional
01	Técnico em Agrimensura
01	Topógrafo
01	Orientador de Medidas Socioeducativas

REFERÊNCIA "L" – R\$ 3.224,04

--

REFERÊNCIA "N" – R\$ 3.986,65

--

REFERÊNCIA "M" – R\$ 3.868,85

Nº de vagas do quadro	Denominação
01	Analista Químico
02	Biólogo
01	Biólogo Sanitarista
02	Contador
01	Chefe do Serviço de Pessoal
05	Enfermeiro do PSF
01	Médico Ortopedista-Mensalista
02	Médico Plantonista – Mensalista
01	Supervisor de Compras e Licitações
01	Supervisor Técn. em Trat.de Água e Esgoto
02	Tesoureiro



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 29 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 180 - Ano II

**REFERÊNCIA "O" – R\$ 4,099,85
A HORA**

Nº de vagas do quadro	Denominação
01	Advogado
02	Arquiteto
04	Engenheiro Civil
01	Engenheiro Agrimensor
03	Engenheiro Agrônomo
04	Farmacêutico

REFERÊNCIA "P" – R\$ 4.395,00

Nº de vagas do quadro	Denominação
02	Controlador Interno

REFERÊNCIA "A" – HORISTA- R\$ 53,99

Nº de vagas do quadro	Denominação
10	Dentista
03	Dentista Endodontista
06	Médico Pediatra
09	Médico Ginecologista
09	Médico Clínico Geral
05	Médico Oftalmologista
02	Médico Psiquiatra
02	Médico Internista
06	Médico Cardiologista
04	Médico Ortopedista
02	Médico Urologista
02	Médico Dermatologista
01	Médico Neurologista
02	Médico Otorrinolaringologista
02	Médico Ultrassonografista
02	Médico Veterinário
20	REF."A" – R\$ 53,99 a hora Médico Plantonista – Diurno
	REF."B" – R\$ 60,73 a hora Médico Plantonista – Noturno



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 29 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 180 - Ano II

CARGOS DO MAGISTÉRIO ESCALA DE VENCIMENTO

CLASSES DOCENTES- 30 horas semanais

Nº Vagas/Denominação	Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
70- Professor de Educação Básica II	1	2.404,14	2.524,36	2.649,93	2.783,12	2.921,54
	2	3.005,25	3.155,50	3.313,28	3.478,92	3.652,87

CLASSES DOCENTES – 24 horas

Nº Vagas/Denominação	Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
64- Professor de Educação Básica I	1	1.922,87	2.019,02	2.119,97	2.225,96	2.337,30
	2	2.404,14	2.524,36	2.649,93	2.783,12	2.921,54

CLASSES DOCENTES – 13 horas

Nº Vagas/Denominação	Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
40 - Professor Adjunto de Ed. Básica	1	694,01	725,23	757,87	791,99	827,61
05- Professor Adjunto de Ed. Física	1	694,01	725,23	757,87	791,99	827,61
05 -Professor Adjunto de Arte	1	694,01	725,23	757,87	791,99	827,61
Nº Vagas/Denominação	Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
10-Professor de Ed. Básica III-Artes	2-Jornada Inicial	2.404,14	2.524,36	2.649,36	2.783,12	2.921,54
10-Professor de Ed.Básica III – Ed. Física						



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 29 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 180 - Ano II

POSTOS DE TRABALHO

Denominação da função	Vencimento
Professor Coordenador Pedagógico	Vencimento de seu cargo + diferença entre a carga horária semanal desse mesmo cargo até 40 hs semanais, acrescido de 15% (quinze por cento) calculados sobre a carga horária de 40 h semanais do nível I do cargo de PEB II.
Vice-Diretor de Escola	Vencimento de seu cargo + diferença entre a carga horária semanal desse mesmo cargo e 40 hs semanais, acrescido de 20% (vinte por cento) calculados sobre a carga horária de 40 h semanais do nível I do cargo de PEB II.
Apoio Técnico Pedagógico	Vencimento de seu cargo + diferença entre a carga horária semanal desse mesmo cargo no limite de 40 hs semanais acrescido de 20% (vinte por cento) calculados sobre a carga horária de 40 h semanais do nível I do cargo de PEB II.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Quantidade	Denominação	Percentual da gratificação	Valor da gratificação
06	Coordenador	70% sobre a referência G	1.219,83
00	Chefe	60% sobre a referência G	1.045,57
10	Encarregado	50% sobre a referência G	871,31

EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE-CLT A SER EXTINTO NA VACÂNCIA

Nº Vagas/Denominação	Salário R\$
01 Motorista II	1.961,29

SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Denominação	Subsídio R\$
Prefeito	15.138,79
Vice-Prefeito	3.924,87

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 29 de dezembro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL